

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE TUPÃ****FORO DE TUPÃ****VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Rua Colombia, 200, Térreo, Jardim América - CEP 17605-920, Fone: (14) 3722-2246, Tupã-SP - E-mail: tupajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação da requerida ROSEMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA CARASSA inscrita no CPF sob nº 282.439.268-10, e demais interessados. O DR. PAOLO PELLEGRINI JUNIOR, MMº. Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Tupã - SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão de bem móvel, virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que por este Juízo processam-se os autos de Cumprimento de Sentença - em que GERALDO ALEXANDRE JANUÁRIO FALDÃO EPP move em face da referida requerida – Processo nº 0001138-36.2020.8.26.0637 - em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.legisleiloes.com.br. O 1º Leilão terá início no dia 22/09/2026 à partir das 14:35h, e encerramento no dia 25/09/2026 às 14:35h; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 20/10/2026 às 14:35h (ambos no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferior a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação. CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado em que se encontra. A descrição detalhada, as condições de venda do bem a ser apreendido estão disponíveis no site www.legisleiloes.com.br. DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela Leiloeira, CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA, JUCESP nº 993, através da plataforma www.legisleiloes.com.br, devidamente habilitada pelo TJ/SP. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no referido Portal. DOS DÉBITOS: Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem. Os débitos de natureza tributária, que se adequem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único deste, irão sub-rogar ao preço da arrematação. DO LOCAL DO BEM: Rua José Fernandes Garcia, nº 314, Herculanã B, Herculanã/SP. Foi nomeada fiel depositária do bem a Sra. Rosemeire Aparecida de Oliveira Carassa, quando da penhora. DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal. DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão à Leiloeira, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e da Leiloeira, ambas emitidas e enviadas por e-mail. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. DO PAGAMENTO PARCELADO: O interessado em oferecer proposta de pagamento parcelado, deverá proceder nos termos do art. 895, CPC. Ressalvando-se que nos termos do art. 895, §7º, CPC, o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso. A apresentação de proposta não suspende o Leilão. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos DA VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a alienação direta pelo leiloeiro, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 (quinze) dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Qualquer proposta apresentada será trazida à análise prévia do juízo, necessariamente, e que, caso o prazo deferido para recebimento de propostas decorra sem sucesso, novas datas para leilão serão designadas, tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC. RELAÇÃO DO BEM: Um veículo marca Volkswagen, modelo Gol 1.0, ano de fabricação 2008, ano modelo 2008, cor branca, combustível álcool/gasolina, Placa JYU5433, Renavam 00956961860. Consta no Auto de Penhora e Depósito de fls. 45, realizado pelo Oficial de Justiça em 28/09/2020, que o veículo possui 4 (quatro) portas, encontra-se amassado em várias partes das laterais, pneus em mau estado. Obs.: A Requerida afirmou que o veículo está financiado, mas não exibiu documentos. Consta no Mandado de Constatação de fls. 101, realizado pelo Oficial de Justiça em 08/09/2022, que foi informado pelo esposo da executada que o veículo se encontra no seu serviço, pois se encontra com defeito, não funciona. Constatou que o veículo se encontra sem maçanetas das portas as 04, sem vidro da porta do motorista, pneus murchos, sem estofamento interno, vários amassados, pintura queimada, em péssimo estado. ÔNUS: Em consulta ao sítio eletrônico que o Detran/SP e Senatran mantém na internet consta: IPVA (R\$ 1.880,80); Multas (R\$ 1.040,32); Licenciamento (Detran): Último licenciamento: 2020; Multas Renainf (R\$ 675,32); Restrição 1: Restrição Administrativa; Restrição Administrativa: Bloqueios diversos; Restrição Judiciária: TRANSFERÊNCIA e PENHORA, expedidas pela Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Tupã/SP, no proc. nº 1005874-85.2017.8.26.0637, em 13/06/2019 e 21/08/2019, respectivamente; TRANSFERÊNCIA, expedida pela Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Tupã/SP, no proc. nº 1007303-53.2018.8.26.0637, em 18/06/2019; TRANSFERÊNCIA, expedida nestes autos, em 20/09/2020; TRANSFERÊNCIA e CIRCULAÇÃO, expedidas pela Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Tupã/SP, no proc. nº 0002505-32.2019.8.26.0637, em 28/12/2020 e 07/07/2021, respectivamente; Licenciamento (Sefaz): Exercício 2020. Em consulta junto ao site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, em 21/07/2026, foram constatados débitos no valor de R\$ 4.222,60 (quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos). VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). DÉBITO EXEQUENDO: Consta em fls. 279, o débito exequendo no valor de R\$ 2.739,08 (dois mil, setecentos e trinta e nove reais e oito centavos), atualizado em Maio/2026. Se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não for realizada no endereço constante nos autos, incidirá os termos do art. 274, parágrafo único do CPC. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual, a intimação considerar-se-á feita por meio deste edital. Nos termos do art. 889, inc. I e parágrafo único do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Dúvidas e esclarecimentos: Pessoalmente no Ofício onde tramita o processo, ou com a empresa gestora do leilão eletrônico. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Tupã, aos 05 de agosto de 2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA